



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº122/2014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de áreas de propriedade de Pedro Cardoso dos Santos, Leandro Cardoso, Barbara Magno e Lucas Magno, que serão destinadas ao prolongamento do Cemitério Municipal e Distrito Industrial".

JOSE ANTONIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de **DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL**, nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, áreas de terras de propriedade de Pedro Cardoso dos Santos, Leandro Cardoso, Barbara Magno e Lucas Magno, referente ao imóvel abaixo relacionado, objeto parte da matrícula 7.506 do O.R.I da comarca de Buritama, bem como as benfeitorias se sobre elas existir:

I – área a ser desapropriada:

PARTE DA MATRÍCULA nº 7.506

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO = LEVANTAMENTO DE ÁREA

FINALIDADE = DESAPROPRIAÇÃO (PARTE DA MATRÍCULA 7.506)

LOCAL = NO GERAL DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE TURIUBA

MUNICIPIO = TURIUBA – COMARCA = BURITAMA/SP

PROPRIETARIOS = PEDRO CARDOSO DOS SANTOS, LEANDRO CARDOSO, BARBARA MAGNO, E LUCAS MAGNO

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel urbano de formato irregular sem benfeitoria, com a área superficial de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), parte da matrícula 7.506 do O.R.I da comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: tem início esta descrição em um ponto denominado marco B/3, na divisa com José Guilherme Basso e a Prefeitura municipal de Turiuba (Cemiterio Municipal); daí segue confrontando com a Prefeitura municipal de Turiuba em 105,40m (cento e cinco metros e quarenta centímetros), com o rumo 12°55'43"NW até encontrar o marco 36/A; daí deflete a direita e segue confrontando com Vanderlano Zeferino Tonchis em 102,37m (cento e dois metros e trinta e sete centímetros) com o rumo 52°54'NE até encontrar o marco 36/A-1; daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de que é parte de propriedade de Pedro Cardoso dos Santos, Leandro Cardoso, Bárbara Magno e Lucas Magno em 158,60m (cento e cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) com o rumo 15°44'19"SE até encontrar o marco B/2-A; daí deflete a direita e segue confrontando com José Guilherme Basso em 89.35m (oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros) com o rumo 87°45'SW até encontrar o marco B/3 onde iniciou esta descrição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, com alterações no PPA e LDO, ficando reconhecida a "URGÊNCIA", com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba (SP), 27 de junho de 2014

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO.

- Secretário -